

**DOC/002/2012**

Ao  
Presidente do Conselho Deliberativo da Sistel  
Sr. João de Deus Pinheiro de Macêdo


Assunto: MANIFESTAÇÃO DE VOTO.

Considerando que não existe nenhuma possibilidade de enquadramento do PBS-A nas condições previstas no Art. 15. parágrafo 1º. da Resolução CGPC 26/08 quanto à destinação legal da Reserva Especial do PBS-A (SUPERÁVIT) às Patrocinadoras, os Conselheiros Deliberativos, eleitos, abaixo assinados, manifestam o voto contrário à aprovação do novo Regulamento do PBS-A, proposto pela Sistel.

Por outro lado, propõem a abertura de negociação com as Patrocinadoras e Sistel, visando encontrar uma solução definitiva para o processo de distribuição do referido superávit, bem como a adequação do novo Regulamento, visando garantir os direitos adquiridos dos assistidos.

Brasília, Sala de reunião, 27 de Julho de 2012.

  
Ezequias Ferreira - Conselheiro Deliberativo

  
Cleomar Justiniano Gaspar - Conselheiro Deliberativo

  
Italo José Portinari Greggio - Conselheiro Deliberativo

  
Alexandre R. das N. Moreira - Conselheiro Deliberativo